



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anuniação dos Passos

Substitutivo nº 01 PL 252/2025

Trata-se de Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei, ambos de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que *"Dispõe sobre medidas para a redução do absenteísmo em consultas e exames na rede pública de saúde de Sorocaba, promovendo a informatização, o atendimento em horário estendido em Unidades Básicas de Saúde com Pronto Atendimento e a ampliação da telemedicina"*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Em análise da proposição, **assim como apontado com relação ao PL original, a proposição substitutiva, em que pese ter se apresentado como normas de diretrizes gerais e objetive impor ordens ao Poder Executivo, ainda que sob o manto autorizativo, persiste padecendo de vício de iniciativa, haja vista que não cabe ao Poder Legislativo dispor sobre a forma de execução dos serviços públicos locais**, mesmo que sob o verniz autorizativo, o que configura ato administrativo de competência estrita do próprio Poder Executivo, sob pena de ofensa ao Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal e Art. 5º da Constituição Estadual).

Ocorre que a proposição trata de questão eminentemente administrativa, cuja competência para regulamentar a matéria é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 84, II, da Constituição Federal, e art. 61, II, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, o Substitutivo também padece de **inconstitucionalidade por vício de iniciativa**.

S/C., 27 de maio de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380036003300360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 27/05/2025 14:24

Checksum: **D741CB815C982D5F316CEC4C944A914FE22B1678375BC68590FF6D7BCFC7E7F1**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 27/05/2025 15:45

Checksum: **264A955886DD01EDC7CD6F75A0D806EEB65552ACC342D2FB0F0D82D042DCF568**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 28/05/2025 08:01

Checksum: **E3147B2CC405C69F24790E2779A95F1DF05A35B5121A093D63B96786B8D7040E**

